



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Aurélia Costa' and other illegible signatures.

Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Reboreda e Nogueira

Ata 2022/2

Reunião Extraordinária de 06 de maio de 2022

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



[Handwritten signatures in blue ink]
Andreia Costa
BARBOSA

Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Reboreda e Nogueira

Ao dia seis do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, nos termos do art.º 11.º e 12.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, reuniu pelas Vinte e uma horas e trinta minutos, em sessão da Assembleia da União das Freguesias de Reboreda e Nogueira, na Sede da Junta de Freguesia, presidida pelo Presidente da Assembleia, Telmo André Fernandes Rio, com as presenças dos membros Presidente da Assembleia Telmo André Fernandes Rio, 1ª Secretária da Assembleia Andreia Filipa Rodrigues Amorim da Costa, 2ª Secretário da Assembleia José Pedro Costa Barbosa, Deputado Partido Socialista Cristina Ferreira de Castro, Deputado IPREN Alberto Camilo Carreira Pontes, Deputado IPREN David Manuel Lopes Morgado Pinto dos Santos, Deputado IPREN Carla Sofia Rodrigues Amorim da Costa, e faltas dos membros Deputado IPREN Andréa Guimarães Lourenço Cruz (Falta por estar em Isolamento por Covid19 foi substituída por Carla Sofia Rodrigues Amorim da Costa), com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

-Discussão e aprovação da Desagregação das freguesias.

(01) PONTO UM E UNICO DA ORDEM DO DIA:

Sr. presidente da Assembleia tomou a palavra dando conta de que para dar continuidade ao processo de desagregação das freguesias será colocada a votação a vontade desta assembleia e também em representação das populações de ambas as freguesias.

O Sr. Presidente do Executivo acrescentou que não havendo nunca acordo para a agregação de freguesias como está explanado nas atas desta assembleia.

O Sr. Presidente da Assembleia colocou a votação a qual foi aprovada por unanimidade

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Assembleia declarou encerrada a reunião pelas Vinte e duas horas .

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os elementos presentes nesta assembleia.



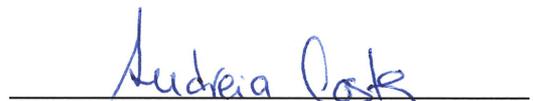
Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Reboreda e Nogueira

Reboreda, 06 de maio de 2022
Os Membros da Assembleia,

Presidente da Assembleia


(Telmo André Fernandes Rio)

1ª Secretária da Assembleia


(Andreia Filipa Rodrigues Amorim da Costa)

2ª Secretário da Assembleia


(José Pedro Costa Barbosa)

Deputado Partido Socialista


(Cristina Ferreira de Castro)

Deputado IPREN


(Alberto Camilo Carreira Pontes)

Deputado IPREN



Handwritten signatures and initials in blue ink:
Pinto
~~David~~
Aurélia Gb
[Initials]
[Signature]

Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Reboreda e Nogueira

Handwritten signature in blue ink:
(David Manuel Lopes Morgado Pinto dos Santos)

Deputado IPREN

Handwritten signature in blue ink:

(Carla Sofia Rodrigues Amorim da Costa)



Proposta de Desagregação

União de Freguesias de Reboreda e Nogueira

Proponentes

Telmo Rio

Presidente da Assembleia de Freguesia

Andreia Costa

Secretária da Assembleia de Freguesia

José Pedro Barbosa

Secretário da Assembleia de Freguesia



Proposta de Desagregação

União de Freguesias de Reboreda e Nogueira

PropONENTE

Fátima Rio

Presidente Assembleia de Freguesias

André Costa

Secretário da Assembleia de Freguesias

José Pedro Barbosa

Secretário de Assuntos de Freguesias

Caracterização sumária da proposta

De acordo com a lei nº 39/2021 de 24 de Junho de 2021 e por forma a dar seguimento ao processo tão aguardado e que se destina à reposição justa das freguesias extintas sob a Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, serve a presente proposta devidamente fundamentada para dar início à reversão da agregação da Freguesia de Reboreda e da Freguesia de Nogueira as quais deram lugar à actual designação de União de Freguesias de Reboreda e Nogueira.

Assim sendo ao longo deste período de 9 anos em que estiveram agregadas estas duas freguesias com características, actividades, cultura e história própria que se anseia a possibilidade da sua reversão pois em contacto com os habitantes destas freguesias verifica-se uma vontade inegável de que a sua história, bens e serviços sejam mantidos separadamente. Ambas as freguesias têm em comum apenas e só a proximidade do território pois nem a ligação viária principal a EM512 as liga directamente, sendo necessário passar pela União de Freguesias de Campos e Vila Meã . Mais podemos dizer quanto ao território, pois agregados já todos estávamos antes da agregação, pelo Concelho, Distrito, Região o País.

Deste modo confirma-se o cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Prestação de serviços a população
- b) Eficácia e eficiência da gestão pública
- c) População e Território
- d) História e identidade cultural
- e) Vontade política da população, manifestada pelos órgãos representativos

Revertendo a agregação de freguesias decorrente da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio que resultou na denominação de:

- União de Freguesias de Reboreda e Nogueira

E voltando às denominações originais anteriores à mesma lei.

- Freguesia de Reboreda



- Freguesia de Nogueira



Prestação de serviços à população

1 - Atendendo ao cumprimento dos critérios da prestação de serviços à população são garantidos os seguintes requisitos:

- a) A garantia de vir a ter o mínimo de um trabalhador com vínculo de emprego público a transitar do mapa do pessoal da junta ou juntas de freguesia de origem, ou da respectiva câmara municipal.
 - Assim como antes deverá passar no mínimo um trabalhador com vínculo para cada uma das freguesias seja a regime de meio tempo seja a tempo inteiro. Atualmente existem 2 trabalhadores com contrato e passará a estar um em cada freguesia
- b) A existência de edifício adequado à instalação da sede da freguesia.
 - Tendo em conta que anteriormente à agregação das freguesias aquando da lei nº 22/2012 de 30 de Maio ambas as freguesias agregadas tinham as suas próprias sedes e assim se mantiveram como Sede 1 e Sede 2. Sendo mantida a prestação dos serviços nas 2 Sedes com os seguintes horários:
 - Sede 1-Reboreda:
 - Quarta-feira das 19:00h às 20:00h
 - Sábado das 15:00h às 17:00h
 - Sede 2-Nogueira
 - Sábado das 14:00h às 15:00h
 - Pelo menos uma Assembleia de freguesia por ano decorre na Sede 2-Nogueira

2 - Para além dos previstos no número anterior, exige-se ainda a verificação de pelo menos quatro dos seguintes requisitos, quer para as novas freguesias, quer para as freguesias que lhes dão origem:

- a) A existência de um equipamento desportivo.
 - Existe um campo de jogos em cada uma das Freguesias junto às suas sedes sendo palco de diversas actividades desportivas (torneios de futebol, aulas de ginástica, eventos culturais, formações, etc)
- b) A existência de um equipamento cultural:
 - Para dar apoio às diversas actividades existe pelo menos um equipamento por freguesia para a prática cultural pois ambas têm salão de festas com palco interior e exterior.

- A existência de um parque ou jardim público com equipamento lúdico ou de lazer infanto-juvenil.
 - Ambas as freguesias dispõem tanto de parques de lazer como equipamentos lúdicos infanto-juvenis
- c) A existência de um serviço associativo de protecção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência, desde que tenha âmbito territorial do município;
- Existe uma IPSS com 2 valências:
 - Lar com 36 valias e projecto para aumento das mesmas
 - Apoio Domiciliário.
- d) A existência de uma colectividade que desenvolva actividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais.
- Existem não uma mas várias colectividades com sede nos edifícios de ambas freguesias tais como:

- Em Reboreda:

- Associação Team Trilhos do Cervo



- Pedal 'arte



- CNE – Agrupamento de Escuteiros 1028



- Associação Amigos dos Espaços Naturais de Reboreda – Vila Nova de Cerveira



- Rancho Etnográfico de Reboreda



- Em Nogueira
 - Associação Cultural e Recreativa de Nogueira



- Grupo de Bombos “Bomboslinho”



- Outras associações que se mantêm separadas são as Associações de Baldios de Reboreda e de Nogueira.

Eficácia e eficiência da gestão pública

1 - O critério da eficácia e eficiência da gestão pública

Sendo que como foram mantidos todos os edifícios, equipamentos e encargos com os mesmos das duas freguesias podemos constatar que as despesas se mantiveram, e como é obvio ao não haver interesse nesta agregação nunca foi objectivo deixar as freguesias ficar sem nenhuma autonomia na questão das infra-estruturas e equipamentos apenas os seus representantes tem um aumento da despesa na sua deslocação o que não é reflectido nas contas.

População e território

1 – Atendendo ao cumprimento dos critérios da população e território garantidos os seguintes requisitos

a) (Não aplicável pois é um território do interior) - O número de eleitores não pode ser inferior a 750 eleitores por freguesia

b) Nos territórios do interior, identificados no anexo à Portaria n.º 208/2017, de 13 de Julho, o número de eleitores não pode ser inferior a 250 eleitores por freguesia.

- Nº de eleitores da freguesia de Reboreda-683
- Nº de eleitores da freguesia de Nogueira-279

(Número de eleitores segundo as últimas eleições Legislativas de 30 de Janeiro de 2022)

2 - O critério território deve ter em conta os seguintes requisitos:

a) A área da freguesia não pode ser superior a 25 % da área do respectivo município;

- Área da freguesia de Reboreda é de 6,69 km² e representa 6.17% da área do município
- Área da freguesia de Nogueira é de 2,30 km² e representa 2.12% da área do município

FREGUESIA DE REBOREDA

INFORMAÇÃO SUMÁRIA

Padroeiro: S. João Baptista.

Habitantes: 756 habitantes (I.N.E.2011) e 683 eleitores em 30-01-2022

Sectores laborais: Construção civil, pequena indústria, hotelaria, agricultura e pecuária.

Tradições festivas: Santo Amaro, Senhora do Alívio, S. Roque e Senhora de Fátima.

Valores Patrimoniais e aspectos turísticos:

- Igreja paroquial,
- Capela de São Roque
- Capela de Santo Amaro
- Capela de Santa Basalisa
- Cruzeiro de Leiras,
- Torre de Penafiel,
- Chã de Agoeiros
- Castro agrícola,
- Moinhos da Gávea.(<https://www.cm-vncerveira.pt/pages/238>)
- Ecopista do Rio Minho
- Caminho de Santiago da costa.

Gastronomia: Arroz de lampreia, enchidos de porco e debulho de sável.

Artesanato: Miniaturas em madeira.

RESENHA HISTÓRICA DE REBOREDA

Situa-se a 5 Km da sede do concelho de Vila Nova de Cerveira, faz confrontações a Norte com a Freguesia de Campos e Nogueira; a Sul com a Freguesia de Lovelhe; a Nascente com a Freguesia de Candemil e a Poente com o Rio Minho.

Reboreda é composta pelos lugares de Bemposta, Gamil, Gandarela, Gávea, Gontige, Ratoeira, Rua, Santo Amaro, São Sebastião, Telheirinhas.

Em 1258, é citada na lista das igrejas, situadas no território de Entre Lima e Minho, que pertenciam ao bispado de Tui. Neste documento, cujo original se encontra na Torre do Tombo, denomina-se "Ecclesia de Revoreda de Cerveira". Em 1320, aparece enquadrada no arcediagado de Cerveira, sendo uma das igrejas do bispado de Tui no território de Entre Lima e Minho. Nesse ano, foi-lhe aplicada uma taxa, que devia ser paga ao rei D. Dinis, de 120 libras.

Gozava, pois, de razoável situação económica. Quando, em princípios do século XVI, as freguesias de Entre Lima e Minho foram incorporadas na diocese de Braga, D. Diogo de Sousa mandou avaliá-las.

O seu rendimento foi então calculado em 86 réis. Em 1546, São João de Revoreda encontrava-se inserida na Terra de Vila Nova de Cerveira, rendendo 70 mil réis.

O Censual de D. Frei Baltasar Limpo, na cópia de 1580 utilizada pelo Padre Avelino J. da Costa na elaboração do seu livro "A Comarca Eclesiástica de Valença do Minho", refere que São João de Reboreda era da apresentação de padroeiros leigos, conforme se documentava nos "registos antigos e no livro das mostras dos títulos do Cardeal Iffante às fl. 171". Acrescenta ainda que o arcebispo D. Diogo da Silva havia confirmado uma doação, feita por certas pessoas, a António de Abreu do padroado desta igreja, que, segundo os registos do livro de visitação do vigário, pertencia ao rei. Segundo afirma o Padre António Carvalho da Costa (Chorographia Portuguesa) era abadia da apresentação da Casa do Carqueijal e outros. Mais tarde, foi da alternativa da Coroa, Casa dos Francos e Casa dos Camilos.

Em termos administrativos, aparece, em 1839, na comarca de Monção e, em 1852, na de Valença.

Inventário do Património Arquitectónico

Em <http://www.monumentos.pt>

Informações detalhadas acerca de:

- ▶ Torre de Reboreda / Torre de Penafiel
- ▶ Igreja Paroquial de Reboreda / Igreja de São João Baptista

FREGUESIA DE NOGUEIRA

INFORMAÇÃO SUMÁRIA

Padroeiro: S. Tiago.

Habitantes: 242 habitantes (I.N.E.2011) e 279 eleitores em 30-01-2022.

Sectores laborais: Agricultura e pecuária e construção civil, sendo que na agricultura destaque para o cultivo do Linho.

Tradições festivas: S. Tiago (25 de Julho), S. Sebastião e Senhora de Fátima.

Valores Patrimoniais e aspectos turísticos:

- Igreja paroquial,
- Capelas de S. Sebastião
- Capela do Senhor dos Aflitos,
- Cruzeiro,
- Pelourinho,
- Marcos de demarcação do “Couto de Nogueira” da Casa de Bragança
- Forca
- Monte das Carvalhas, Largo do Couto e Lugar do Cruzeiro

Gastronomia: Arroz de lampreia, debulho de sável e enchidos de porco.

RESENHA HISTÓRICA DE NOGUEIRA

A cerca de 6 quilómetros a nascente da sede do concelho, Nogueira ocupa uma área de aproximadamente 244 ha, e tem os seus limites estabelecidos pelas freguesias de Campos a norte, Candemil a sul, Cornes a nascente e Reboreda a poente.

A história de Nogueira aponta para a sua antiguidade desde antes da nossa nacionalidade.

Foi vila, fundada em 1080 por D. Afonso VI, Rei de Leão e Castela, que viria a ser o avô do nosso primeiro rei D. Afonso Henriques.

O mesmo monarca, nessa mesma data a doou à Igreja de São Tiago da Galiza.

Foi Couto da Casa de Bragança, que recebia um quinto dos seus frutos.

É desta freguesia, a Torre e Solar dos Nogueiras. Segundo reza a história, foi senhor desta Quinta, foros e dependências, João Nogueira e seu filho Gonçalo Annes de Nogueira. Dona Guiomar Gonçalves Nogueira, filha desta, casou-se com Gonçalo Pires de Falcão (Galiza) nascendo deste casamento o 1º Visconde D. Fernando de Valadares.

Este D. Fernando, foi mais tarde, Governador da Praça de Mourão.

Também conta que D. Sancho II (o Gordo) em 1211, primeiro ano do seu reinado, tenha doado esta Casa de Nogueira a Mendo Pais, seu Aio.

Foi filho deste, o Dr. Pedro Nogueira.

Será pois este (Dr. Pedro Nogueira) o progenitor dos Nogueiras do Minho, de cujo ramo principal adveio mais tarde, a fundação da Casa dos Viscondes de Vila Nova de Cerveira.

Pertenceu à Sé de Compostela até 1426, ano em que foi comprada por D. Afonso, I Duque de Bragança. Foi vigairaria da apresentação do abade de Alheiras, Barcelos, e era cabeça do couto de seu nome. Esteve anexada ao concelho de Valença.

Merecem destaque a Capela de S. Sebastião (1698), o cruzeiro paroquial, com a data inscrita de 1584, o pelourinho, também do século XVI, classificado como monumento nacional e o altar da igreja de São Tiago de Nogueira.

De salientar que parte desta história e das histórias das gentes desta terra estão retratadas na monografia da freguesia mas sendo a informação de tal ordem grandiosa está ainda por editar mais uma obra com transcrições de documentos com informação essencial para o conhecimento do nosso território e principalmente da nossa freguesia.

Vontade política da população, manifestada pelos órgãos representativos

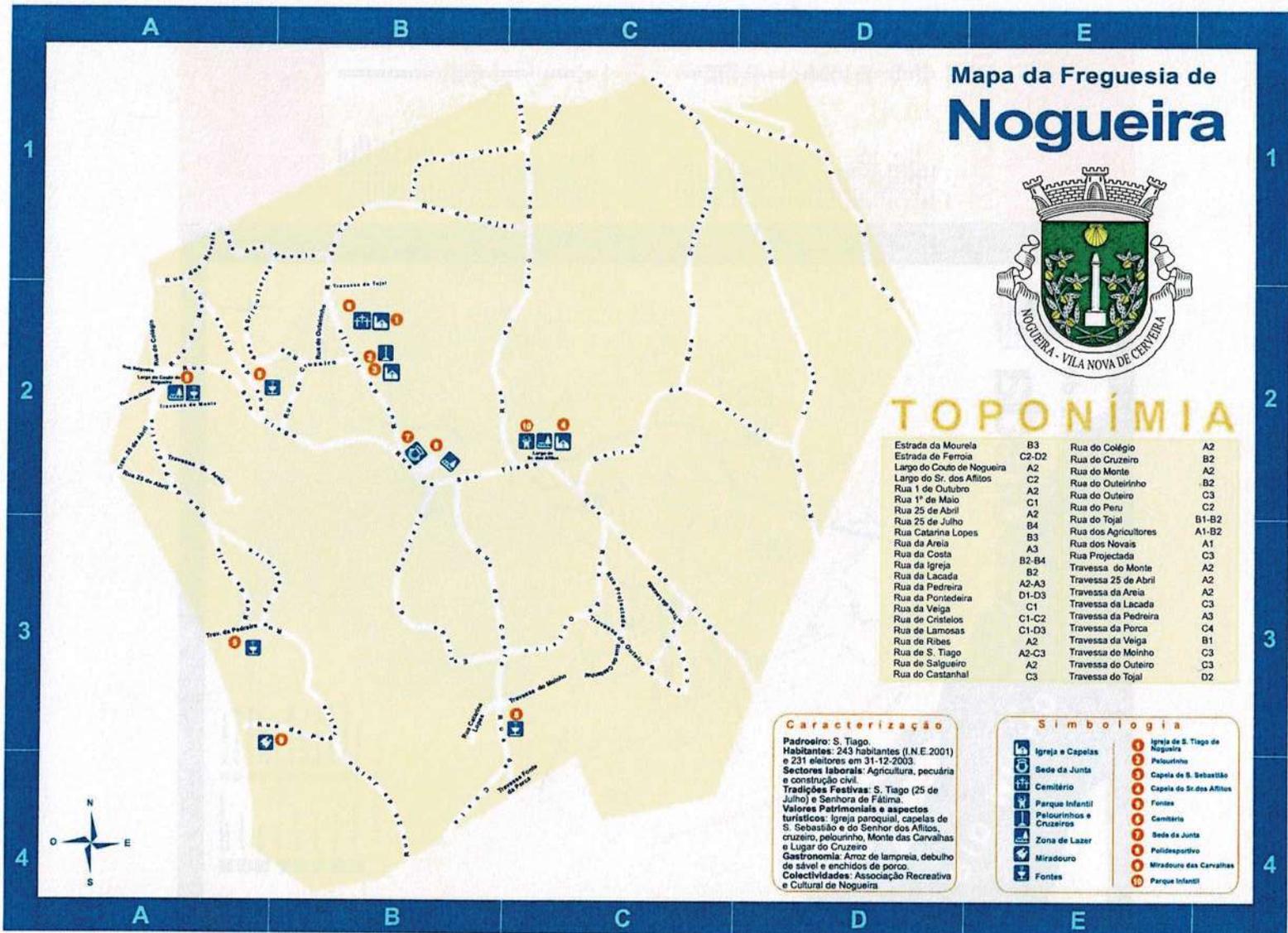
Após a recolha de toda a informação exigida e verificando que todos os critérios foram devidamente preenchidos e apresentados anteriormente, temos a noção de que passados 9 anos, considera-se que a realidade, natureza, identidade, amenidades naturais e construídas e a alma de cada uma das freguesias e do seu povo não se perderam, antes se reafirmam e reforçam com o tempo. As múltiplas manifestações históricas, culturais, sociais, ambientais e territoriais que caracterizam cada uma destas parcelas do território que, apesar de contíguas e agregadas, não se confundem.

Contudo e paralelamente é reconhecido o impacto negativo ao nível da satisfação das necessidades coletivas, de prestação de serviços, de eficácia e de eficiência da gestão pública resultante do maior distanciamento das estruturas representativas à população, sendo ainda prejudicada a coesão territorial e social, em contra senso com o paradigma procurado pelas políticas públicas de proximidade.

Consta em diversas atas da Assembleia de freguesia a mesma vontade dos órgãos deliberativos dos mandatos 13/17, 17/21 constam também nas atas dos diversos executivos dos mesmos mandatos. Foi também feita uma auscultação à população em jeito de pedido para que fosse criada esta lei e que o processo tivesse uma conclusão favorável à reposição das freguesias.

Deste modo apela-se a que todos os que assim de direito tem essa responsabilidade apoiem e aprovem nas mais diversas instâncias por forma a garantir o melhor para todos.





Reboreda



Nogueira

